



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154.2024.PE.057.EPC-SAD.

À Senhora

AMANDA MACIEL

Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

ASSUNTO: Parecer referente ao julgamento da habilitação técnica das empresas licitantes SEPTEN COMPLIANCE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 02.225.862/0001-48 e SYDLE SISTEMAS LTDA, CNPJ n.º 07.322.276/0001-35, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024.

Prezada Senhora:

Apresentamos o parecer referente a análise da habilitação técnica das empresas **SEPTEN COMPLIANCE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 02.225.862/0001-48 e SYDLE SISTEMAS LTDA, CNPJ n.º 07.322.276/0001-35**, no Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é o registro de preços corporativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de software integrado, para execução de governança corporativa dos processos administrativos da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo período de 12 (doze) meses.

A presente licitação, que está sendo realizada com a INVERSÃO DE FASES, permitida pelo art. 17, §1º da Lei federal nº 14.133/2021, tem a análise dos documentos de habilitação dos licitantes precedente à apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

Após a abertura do Pregão, cadastraram-se para participação as seguintes empresas:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

1 - SEPTEN COMPLIANCE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.225.862/0001-48;

2 - SYDLE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.322.276/0001-35.

Entretanto, durante a análise da documentação apresentada pela empresa SYDLE SISTEMAS LTDA, constatamos que esta não atendeu ao exigido no edital para habilitação técnica.

O Edital, em seu item 15.12, dispõe sobre os documentos necessários para a devida habilitação técnica:

15.12. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

15.12.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

15.12.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, correspondente aos seguintes módulos:

a) Fornecimento de licença de software de gestão e automatização de todos os procedimentos de integridade e governança corporativa, processos de contratações públicas, centralização das compras corporativas, gestão contratual, gestão atas de registro de preços, de instrumentos de parceria, de publicações do diário oficial do município, de gerenciamento da relação com os fornecedores, gestão de almoxarifado, gerenciamento das demandas de serviços de manutenções em geral devidamente disponibilizado em nuvem, com suporte técnico, atualização tecnológica.

b) Gerenciamento de licenciamentos ambiental e do bem estar animal devidamente disponibilizado em nuvem, com suporte técnico, atualização tecnológica.

c) Gerenciamento de licenciamentos urbanos devidamente disponibilizado em nuvem, com suporte técnico, atualização tecnológica.

15.12.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os Serviços de mapeamento, customização e desenvolvimento de processos acessórios correspondente a no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de horas a serem contratadas, equivalente a 1.250 (mil duzentos e cinquenta) horas.

15.12.2. Os atestados deverão conter os seguintes dados:

a) Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

b) Objeto do contrato (descrição dos serviços prestados e o prazo de execução);

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

c) Afirmação de que a empresa prestou os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

15.12.2.1. Poderão ser somados mais de um atestado para que sejam obtidas as comprovações estabelecidas nos itens 15.11.1.1.2 e 15.11.1.1.3.

15.12.2.2. A licitante deverá demonstrar experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços objeto da presente contratação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura desta licitação, admitindo-se o somatório de atestados, desde que estes contemplem execuções em períodos distintos.

Da análise dos documentos apresentados pela empresa **SEPTEM COMPLIANCE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, diga-se, os atestados de capacidade técnica, emitidos pelas Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE e Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE, verifica-se o pleno atendimento das exigências contidas no Edital, no que tange aos serviços e quantitativos solicitados.

Assim sendo, conclui-se que a empresa **SEPTEM COMPLIANCE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, encontra-se devidamente HABILITADA para seguir no certame para fase de lances.

Este é o parecer.

À face do exposto, encaminha-se o presente, para prosseguimento dos trâmites do Processo.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Reniele Silva de Oliveira

Gestora de Planejamento de Contratações